



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS PIÚMA
Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce
CEP: 29285-000 – Piúma – ES

1º TERMO DE ADITAMENTO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS PIUMA E A EMPRESA POAR REFRIGERAÇÃO COM. E SER. EM GERAIS LTDA.

O Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Piuma, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892 de 29 de Dezembro de 2008, com sede Rua Augusto Costa de Oliveira, 660, Praia Doce, Piúma - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 10.838.653/0019-27, neste ato representado pelo Diretor Geral, Marcelo F Polese, nomeado pela portaria nº 1980, de 22 de novembro de 2021, brasileiro, casado, portador da matrícula funcional nº 191063, doravante denominado contratante, e o/a Empresa POAR REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 97.530.084/0001-07, sediado(a) na Rua Militar, 23 – Flexal 1 – Cariacica ES – CEP: 29.155-581, em endereço eletrônico para correspondências e-mail: poar.refrigeracaoofinanceiro@gmail.com contato pelo telefone (27) 3343-0249 / (27) 98828-1971 / (27) 99609-6204, doravante designada contratada, neste ato representada por Willian de Jesus Marcos, qualificação representante legal residente em Cariacica -ES tendo em vista o que consta no Processo nº 23185.000663/2022-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula segunda do Termo de Contrato 03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula segunda do Contrato 03/2024 celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo **em 20 de agosto de 2025 e findando em 20 de agosto de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor anual estimado total deste aditivo ao contrato, é de **R\$ 77.874,91 (Setenta e**

sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), considerado o reajuste previsto na cláusula sexta do termo de de contrato, de **5,236%, (IGP-M)**.

CLÁUSULA QUARTA – COMPLEMNTAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 10 (dez) dia úteis, contatos do início da vigência deste aditivo, complementar/ou renovar a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo de Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

**MARCELO
FANTTINI**

**POLESE:09483
366763**

Assinado de forma
digital por MARCELO
FANTTINI

POLESE:09483366763
Dados: 2025.07.29
09:20:33 -03'00'

Piúma, 30 de Junho de 2025.

Representante legal da CONTRATANTE

**WILLIAN DE JESUS
MARCOS:1302768
1745**

Assinado de forma digital
por WILLIAN DE JESUS
MARCOS:13027681745
Dados: 2025.07.14
13:27:34 -03'00'

Representante legal da CONTRATADA